



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 755

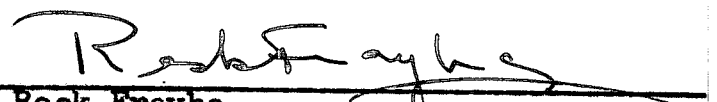
Autoriza substituição de caução

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a proceder a substituição da caução a que se refere o § 2º, do art. 1º, da lei nº 673, de 21 de agosto de 1959, por ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais, pelo seu valor nominativo na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 7 de abril de 1960


Resk Frayha
Prefeito Municipal em exercício